



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MINUTA Nº 8705374 - EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0011898-75.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8705374

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio da ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ – EJUD-PR e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ por intermédio da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL – EJE-PR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ-TJPR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico/, Curitiba-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, por intermédio da ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ, doravante denominada EJUD-PR, com sede na Rua Álvaro Ramos, nº. 150, Edifício Pery Moreira, Centro Cívico, CEP 80.530-190, Curitiba/PR, representada por seu Diretor-Geral Exmo. Sr. Dr. Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira; e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ-TRE/PR, órgão público da administração direta da União, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura, por intermédio da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL, doravante denominada EJE-PR, representada por seu Diretor-Executivo Exmo. Sr. Dr. Juiz Thiago Paiva dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. O convênio em tela justifica-se pelas seguintes razões:

1.1.1. pela identidade e/ou similaridade de regimes jurídicos entre os convenentes (legislação de pessoal, legislação financeira, legislação de contratação, etc...), permitindo a especialização do programa a ser ministrado;

1.1.2. pela facilidade de locomoção das pessoas aos locais de treinamento e capacitação, uma vez que as sedes administrativas dos convenentes localizam-se na mesma cidade (Curitiba-PR);

1.1.3. pela redução de despesas com transporte, diárias, etc..., relativas aos participantes dos programas de treinamento e capacitação; e

1.1.4. pela possibilidade de intercâmbio de experiências entre os convenentes.

03/04/2023 16:33

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

- 2.1.0 presente TERMO tem como objetivo formalizar a cooperação mútua entre os partícipes na capacitação e no treinamento de magistradas, magistrados, servidoras e servidores que atuam nesses órgãos;
- 2.2. A capacitação e o treinamento englobam cursos, oficinas, *workshops*, seminários, palestras e outras promoções referentes a conhecimentos, técnicas e ferramentas necessárias ao bom desempenho das atividades.
- 2.3. A participação de outros órgãos públicos no presente ajuste dependerá, necessariamente, da concordância expressa dos signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA OPERACIONALIZAÇÃO

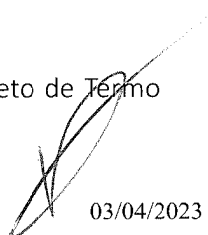

- 3.1. Qualquer dos convenientes poderá propor a realização de atividades voltadas à capacitação e ao treinamento de magistradas, magistrados, servidoras, servidores;
- 3.2. O proponente verificará, previamente, o interesse dos demais convenientes na realização do evento sugerido, colhendo sugestões e elaborando o respectivo Projeto Básico/Termo de Referência;
- 3.3. Salvo acordo em sentido contrário, os procedimentos de pesquisa, licitação, contratação e pagamento ficarão sob a responsabilidade do órgão proponente;
- 3.3.1. As despesas serão rateadas proporcionalmente ao número de participantes de cada órgão;
- 3.3.2. Após autorizada a realização do evento pelos órgãos participantes, cada órgão emitirá a respectiva Nota de Empenho e o órgão proponente formalizará a contratação da prestação dos serviços;
- 3.3.3. Após a prestação dos serviços, o órgão proponente encaminhará aos demais órgãos participantes fotocópia do contrato de prestação de serviços e as correspondentes Notas Fiscais, relativos às respectivas Notas de Empenho emitidas por cada órgão;
- 3.4. Depois de elaborado o Projeto Básico/Termo de Referência e de levantados os custos, a proposta e o respectivo orçamento serão encaminhados ao(s) conveniente(s) que manifestou(aram) prévio interesse na realização do evento para verificação da disponibilidade orçamentária, o(s) qual(is) poderá(ão) reconsiderar o ato após a análise da proposta e do respectivo orçamento;
- 3.5. O número de vagas do curso será dividido a critério dos convenientes;
- 3.5.1. A critério dos convenientes, poderão ser disponibilizadas vagas em eventos de capacitação e treinamento mesmo quando não promovidos em conjunto;
- 3.6. Os setores de capacitação e de treinamento dos convenientes poderão levantar as necessidades comuns e sugerir, conjuntamente, relacionados ao âmbito administrativo;
- 3.7. Fica instituído aos convenientes a faculdade de realização de eventos exclusivos a seus próprios servidores, sem a obrigatoriedade de estendê-los, sempre, aos demais órgãos signatários deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente TERMO vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser denunciado por interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que acarrete qualquer ônus ao conveniente denunciante.

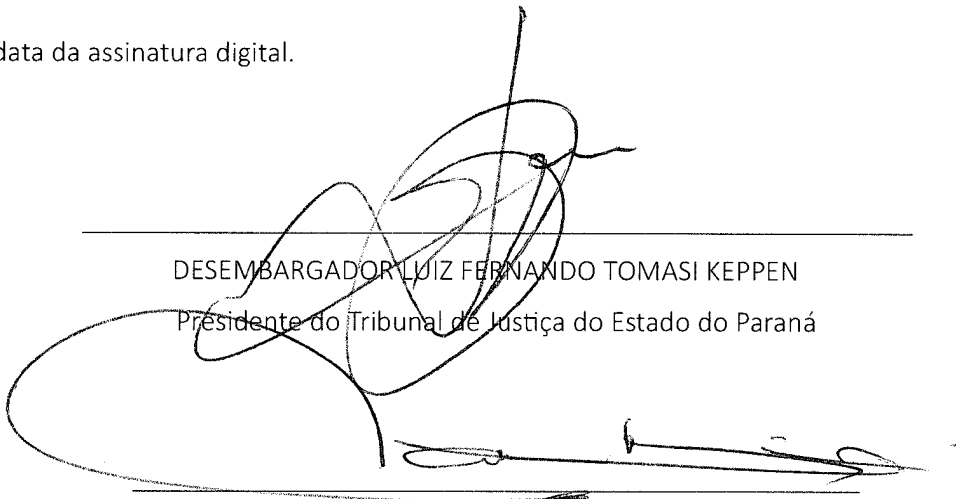
CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes e constituirão objeto de Termo



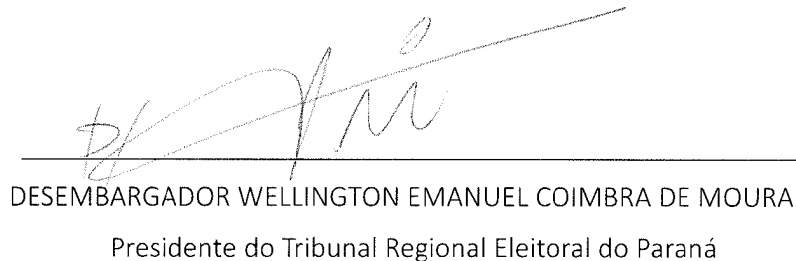
Aditivo ao presente instrumento, de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93. E para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.



DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DESEMBARGADOR RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná



DESEMBARGADOR WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná



JUIZ THIAGO PAIVA DOS SANTOS
Diretor-Executivo da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO CESAR PORTELLA KOSINSKI, Supervisor da Consultoria Jurídica da EJUD-PR**, em 13/02/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8705374** e o código CRC **4B968D49**.

